

Aviso nº 28 /2025

Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa/2025

EIXO I – Indústrias Culturais e Criativas

Medida 4 – Apoio Pontual

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Programa Odemira Criativa, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 27/03/2025, procede-se à Abertura de Candidaturas à Medida 4 – Apoio Pontual, do Eixo I - Indústrias Culturais e Criativas, do Programa Odemira Criativa, para o ano de 2025.

1. Calendarização

- 1.1.** Período de Candidaturas – 01 de abril a 26 de outubro de 2025, ou até esgotar a verba;
- 1.2.** Execução do Projeto – Ano civil de 2025;

2. Destinatários

- 2.1.** Podem candidatar-se à Medida 4 – Apoio Pontual todas as pessoas coletivas sem fins lucrativos com sede ou residência fiscal no Concelho de Odemira, desde que inscritas e cumpram os requisitos do Registo Municipal de Agentes Culturais (REMAC).
- 2.2.** De acordo com o nº.1 do artigo 13º. do Regulamento, cada entidade só pode apresentar uma única candidatura a esta medida.
- 2.3.** As entidades concorrentes devem enquadrar a sua candidatura na respetiva rubrica.
- 2.4.** No que concerne às questões de produção e execução dos projetos candidatados, as entidades devem ser totalmente autónomas relativamente aos *riders* técnicos e produção ou quando aplicável, adaptarem-se integralmente às condições técnicas e de produção disponíveis nos equipamentos culturais do Município.

3. Montante financeiro disponível

- 3.1.** O Montante global do apoio financeiro a atribuir é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), sendo 30.000,00€ (trinta mil euros) para atividades/ eventos de cariz pontual e 20.000,00€ (vinte mil euros) para aquisição de bens / equipamentos e/ou serviços.
- 3.2.** Todas as candidaturas ficam sujeitas ao valor máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros) por candidatura/ entidade.

4. Área/Objetos

A Medida 4 - Apoio Pontual visa atribuir apoios financeiros em regime simplificado, como complemento às atividades/ações do plano de atividades ou eventos de cariz pontual.

A Medida 4 – Apoio Pontual, divide-se em 2 áreas, a saber:

- a) Eventos de cariz pontual e/ou ações culturais ou recreativos que constem do plano de atividades das entidades;
- b) Aquisição de bens/equipamentos desde que devidamente justificados e enquadrados e que complementem às atividades culturais desenvolvidas pelas entidades.

5. Critérios de avaliação das candidaturas

5.1. As candidaturas são avaliadas de acordo com os princípios orientadores previstos no artigo 16º. do Regulamento do Programa Odemira Criativa e de harmonia com os seguintes critérios:

5.1.1. Eventos de cariz pontual e/ou atividades culturais

- a) **Pertinência da Atividade/Ação** - aprecia-se a qualidade da proposta pela representatividade e envolvimento comunitário que tem na comunidade local e/ou no concelho de Odemira, e/ou pela pertinência na promoção do património material e imaterial local, as artes do saber fazer, a história local e os recursos endógenos do território. - **50 pontos**
- a) **Consistência e viabilidade da proposta orçamental**- afere-se a coerência e razoabilidade do orçamento face à dimensão do projeto e materiais necessários, bem como a captação de outras fontes de financiamento - **25 pontos**;
- b) **Parcerias/ Sinergias** – projetos que promovam parcerias colaborativas e envolvimento na conceção e execução do projeto, nomeadamente com entidades associativas, agentes culturais e económicos do território (comprovadas e documentadas) – **10 pontos**;
- c) **Impacto, visibilidade e projeção do projeto** – avalia-se pela diversidade de públicos, estimativa de adesão de participantes, espectadores e/ou visitantes das atividades, bem como pelo plano de comunicação - **15 pontos**;

5.1.2. Aquisição de bens, equipamentos ou serviços

- a) **Pertinência da aquisição** – avalia-se pela importância da aquisição para o desenvolvimento das atividades regulares que envolvam os públicos de forma direta ou indireta e que contribua para uma melhor qualidade do trabalho prestado pela entidade - **50 pontos**;
- b) **Autonomia da Entidade** - avalia-se pelo contributo que a aquisição tem para uma maior autonomia da entidade e consequente diminuição dos pedidos de apoio logístico ao Município – **25 pontos**;
- c) **Razoabilidade do orçamento** - afere-se pela coerência e razoabilidade do orçamento face à dimensão projeto e aos preços de mercado - **25 pontos**;

5.2. Na aplicação da globalidade dos critérios referidos no ponto anterior, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto aos critérios.

5.3. Em caso de empate, será valorizada a candidatura com maior pontuação obtida no critério “Pertinência da Atividade/Ação” ou “Pertinência da aquisição”. Sendo necessário segundo critério de desempate, será valorizada a candidatura com a maior pontuação obtida no critério “Consistência e viabilidade da proposta orçamental” e “Razoabilidade do orçamento”.

6. Montante do apoio financeiro a atribuir

- 6.1. Apenas serão consideradas para atribuição de apoio financeiro, as candidaturas que obtenham uma pontuação igual ou superior a 50 pontos;
- 6.2. De acordo com a pontuação obtida, as candidaturas serão integradas nos seguintes escalões de apoio a atribuir:

Pontuação	% a atribuir do valor do patamar
De 50 a 61 pontos	60%
De 62 a 70 pontos	70%
De 71 a 80 pontos	80%
De 81 a 90 pontos	90%
De 91 a 100 pontos	100%

7. Composição do Júri

De harmonia com o artigo 15º. do Regulamento do Programa Odemira Criativa a apreciação das candidaturas será efetuada por um júri, o qual terá a seguinte composição:

- Membros efetivos:
António Jorge Campos, Mariana Parreira e Maria do Céu Reis – Técnicos Superiores de Divisão de Cultura e Juventude do Município de Odemira;
- Membros suplentes:
Ana Catarina Barata e Marlene Rafael – Técnicas Superiores da Divisão de Cultura e Juventude do Município de Odemira;

8. Suporte de apresentação de candidaturas

- 8.1. A apresentação de candidaturas deve realizar-se on-line, em formulário próprio, disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;
- 8.2. A apresentação de candidaturas carece de uma inscrição prévia no REMAC (Registo Municipal de Agentes Culturais) através de formulário próprio disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;
- 8.3. As candidaturas são redigidas integralmente em língua portuguesa;

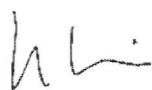
9. Causas de exclusão de candidaturas:

- 9.1. Não adequação do pedido de apoio à prossecução dos objetivos referidos no artigo 4.º do Regulamento, e a não adequação aos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Odemira;
- 9.2. Não enquadramento do pedido de apoio aos objetivos estatutários da entidade;
- 9.3. Candidaturas apresentadas fora do prazo definido.

O presente aviso, bem como o regulamento do Programa Odemira Criativa estão disponíveis no sítio do Município em www.cm-odemira.pt

Odemira, 31 de março de 2025

O Presidente da Câmara,



Hélder Guerreiro, Eng.º

